DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Edição nº 401

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Edição nº 401

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Licitações e Contratos 7

Aviso de Licitação 7

Extrato 8

Poder Legislativo 11

Atos Oficiais 11

Decretos 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Centro Educacional de Desenvolvimento e Inclusão da Criança – CEDIC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lambari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Centro Educacional de Desenvolvimento e Inclusão da Criança – CEDIC, como serviço técnico-pedagógico de apoio à educação inclusiva na rede municipal de ensino.

Artigo 2º - O CEDIC tem por finalidade promover o desenvolvimento das habilidades cognitivas, pedagógicas, emocionais e funcionais dos alunos atendidos, contribuindo para sua permanência, aprendizagem e inclusão no ambiente escolar.

Artigo 3º - Constituem público-alvo do CEDIC, prioritariamente, os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, especialmente:

I – estudantes com diagnóstico ou sob investigação de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em níveis I e II de suporte;

III – alunos com dificuldades persistentes de aprendizagem, mediante avaliação pedagógica;

IV – estudantes que demandem acompanhamento técnico especializado para apoio ao desenvolvimento educacional e à inclusão escolar.

Parágrafo único - O atendimento a estudantes de outras redes ou fora da rede municipal poderá ocorrer excepcionalmente, mediante disponibilidade técnica e administrativa, observados os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - O atendimento no CEDIC terá caráter complementar e não substitutivo ao ensino regular, sendo realizado de forma individual ou em pequenos grupos, conforme avaliação técnica e necessidade do aluno.

Parágrafo único - O atendimento prestado pelo CEDIC não substitui a escolarização regular, nem o acompanhamento clínico ou terapêutico próprio da área da saúde.

Artigo 5º - O CEDIC contará com equipe técnica multiprofissional, composta, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da Administração Municipal, por:

I – psicopedagogo(a);

II – psicólogo(a);

III – terapeuta ocupacional;

IV – outros profissionais técnicos que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do serviço.

Artigo 6º - O encaminhamento dos alunos ao CEDIC deverá:

I – ser realizado pela unidade escolar;

II – estar acompanhado de relatório pedagógico circunstanciado;

III – ser submetido à análise técnica da equipe do CEDIC.

Parágrafo único - O atendimento estará condicionado à avaliação técnica, à definição de prioridade e à disponibilidade de vagas.

Artigo 7º - Compete ao CEDIC:

I – realizar avaliação psicopedagógica e funcional dos alunos atendidos;

II – elaborar plano de atendimento individualizado;

III – promover atendimentos especializados, conforme a necessidade identificada;

IV – orientar professores, equipes escolares e famílias;

V – acompanhar o desenvolvimento e a evolução dos alunos atendidos;

VI – emitir relatórios pedagógicos e técnicos;

VII – propor estratégias de intervenção e apoio à inclusão escolar.

Artigo 8º - O CEDIC atuará de forma articulada e integrada com:

I – as unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – as famílias dos alunos atendidos;

III – a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – a Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – outros órgãos e serviços públicos, quando necessário ao atendimento integral do aluno.

Artigo 9º - O atendimento realizado pelo CEDIC:

I – não substitui a escolarização regular;

II – não configura, isoladamente, serviço de natureza exclusivamente clínica ou de saúde;

III – observará a capacidade operacional e técnica do serviço;

IV – será pautado pelos princípios da educação inclusiva, da intersetorialidade e do atendimento integral ao educando.

Artigo 10 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes técnicas e administrativas aplicáveis.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS [redacted]

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em: 07 / 10 /2026

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 457/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Lambari - Aviso de Licitação. **Processo n° 230/2026, Pregão Eletrônico n° 034/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS LITERÁRIAS, COMPOSTAS POR LIVROS SELECIONADOS E ADEQUADOS ÀS RESPECTIVAS FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/10/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.lambari.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 035 4011 ou Email: licitacao@lambari.mg.gov.br.

Lambari, 07/10/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 459/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARAATENDERA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL,.

CONTRATADA: FABIO SIIVA DE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 119 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2026 até 29/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$188.619,51(CENTO E OITO E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 460/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARAATENDERA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL,.

CONTRATADA: RAPHAEL RIBEIRO DE ANDRADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 119 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2026 até 29/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$96.285,00(NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 458/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Contrato - **Processo nº 223/2026**, **Dispensa nº 083/2026**, **Contrato nº 097/2026**. **Contratado(a):** GV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 29.701.473/0001-06. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, EM CARÁTER DE OBRIGAÇÃO DE MEIO, DESTINADOS A SUBSIDIAR TECNICAMENTE O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG NO PROCESSO DE VIABILIZAÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - SNT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 meses. Data da Ass.: 06/10/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026

"Aprova as Contas do Exercício de 2023, do Poder Executivo Municipal e contém outras providencias"

A Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Lambari – MG aprovou e eu, Presidente **Joarez Carlos Martins PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETO:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício de 2023, prestadas pelo ex-Prefeito Municipal **MARCELO GIOVANI DE SOUSA**, que recebeu aprovação prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ Único. A Prestação de Contas do Poder Executivo, de que trata o *caput*, recebeu aprovação prévia, por unanimidade, da 2ª Câmara do TCEMG, na Sessão do dia 09/06/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de outubro de 2026.

JOAREZ CARLOS MARTINS [redacted] Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS [redacted] Dados: 2026.10.07 09:20:59 -03'00'

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e Publicado em 07/10/2026 _____ Chefe de Gabinete